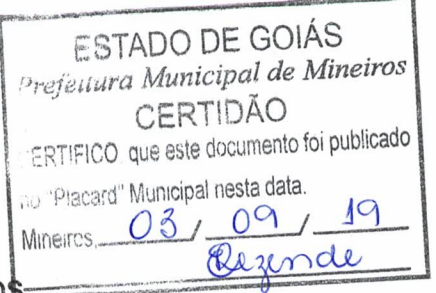




**GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS**



**PORTARIA Nº 276 DE SETEMBRO 2019**

**Elisângela C. Borges Rezende**  
Matrícula 3480

**Concede adiantamento que especifica e  
da outras providências.**

**O GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a concessão de **ADIANTAMENTO** ao servidor municipal **ANDERSON FAGUNDES RIBEIRO**, matrícula nº 5945 ocupante do cargo de Diretor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante de unidade pagadora.

Art. 3º - A pecuária somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$ 2.000,00**

**( dois mil ) reais:**

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 500,00( quinhentos reais).**

**MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).**

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade de legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se à após a exposição do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, aos trez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019)

  
**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**

**Gestor Público de Mineiros (GO)**

**Decreto nº336/2016**